

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Resolução CD nº 03/2016 retificada em 06/02/2017.

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40 do Decreto nº 25.343/2003 e alterações, resolve:

- Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para os projetos culturais da **linguagem de Música** que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;
- Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos da **linguagem de Música** submetidos à análise e julgamento da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA.

A) DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MÚSICA

A.1. Instituir 05 (cinco) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.

- A pontuação de cada critério é traduzida pela média aritmética dos aspectos norteadores.
- A média geral do projeto será a média ponderada dos critérios de pontuação.

Pontuação	
I – Valor cultural do projeto – peso 4 (quatro)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Contribuição para a cultura pernambucana, em conformidade com as deliberações da 3ª Conferência Estadual de Cultura, que orienta sobre a Política Pública de Cultura. • Valorização, criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes à música. • Originalidade/Singularidade (Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação; singularidade da proposta). • Relevância artística e cultural. • Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.	
TOTAL (pontuação máxima)	50

Pontuação	
II – Qualidade técnica do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa. • Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada à sua execução. • Compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado). • Viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento).	
TOTAL (pontuação máxima)	40

Pontuação	
III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto – peso 2 (dois)	0 a 10
Aspectos norteadores:	
• Currículo do Proponente com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e experiência profissional. • Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos.	
Observação 1: A comprovação poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet (impressos), blogs (impressos), declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros.	
Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.	
TOTAL (pontuação máxima)	30

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Pontuação	
IV – Aspectos sociais do projeto – peso 3 (três)	0 a 10
Aspectos norteadores: • Priorização para contratação de mão de obra do local da execução do projeto. • Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos cidadãos ao produto cultural proposto. • Promoção de alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual (ANEXO 9). • Promoção da integração do produto cultural em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. Quando possível, em escolas públicas, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), entre outros. Observação: Para efeitos de pontuação neste critério, não serão considerados os percentuais de doações obrigatórias estipuladas no item 3 das disposições finais desta resolução.	
TOTAL (pontuação máxima)	40

Pontuação	
V – Regionalização – peso 1 (um)	0 ou 10
Aspectos norteadores: • Proponente residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. • 50% da equipe principal residente em uma das seguintes macrorregiões do Estado: Mata, Agreste e Sertão. Observação 1: A comprovação da residência se dará por meio de autodeclaração na própria Carta de Anuência de participação do projeto. Para os projetos aprovados, o proponente deverá apresentar os originais das comprovações de residência de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar da publicação deste Edital, da equipe principal na macrorregião. Observação 2: Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento.	
TOTAL (pontuação máxima)	20

A.2. Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUNCULTURA em:

- 80% da média aritmética dos pontos de todos os projetos habilitados na área/linguagem, para obtenção do ponto de corte da área cultural; e
- Nota geral inferior a 6,0 (seis).

Observação: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos dois pontos de corte acima estabelecidos.

A.3. Estabelecer como critério de desempate de projetos que tenham obtido a mesma ordem de classificação:

- Para efeito de aprovação, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.
- Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: II - Qualidade Técnica do Projeto; IV – Aspectos Sociais do Projeto; V – Regionalização; e III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

B) DA APRESENTAÇÃO E DOS LIMITES MÁXIMOS DE INCENTIVO DO FUNCULTURA PARA A LINGUAGEM DE MÚSICA

- Os projetos culturais apresentados deverão pleitear recursos dentro das linhas de ação e dos limites conforme abaixo especificados.
- As linhas de ação abaixo elencadas devem ser executadas no Estado de Pernambuco, exceto quando expressamente indicado pela redação da própria na linha de ação.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Área Cultural/Linguagem:

MÚSICA

Linhas de Ação		Valor Máximo por projeto (R\$)	Valor Máximo da Linha de Ação (R\$)
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de bandas de música com histórico de atividades comprovadas há, pelo menos, 01 (um) ano.	100.000,00	200.000,00
2.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades das escolas de bandas de música e orquestras com histórico de atividades comprovadas há, pelo menos, 01 (um) ano.	125.000,00	125.000,00
3.	Manutenção de corais com histórico de atividades comprovadas há, pelo menos, 01 (um) ano.	50.000,00	50.000,00
4.	Programação de espaços para difusão da música, com atividades há, pelo menos, 01 (um) ano, tendo o mínimo de 06 (seis) eventos no período de 01 (um) ano e contemplando artistas ou grupos diversificados.	80.000,00	80.000,00
5.	Itinerância estadual, com pelo menos 04 (quatro) apresentações musicais, abrangendo, no mínimo, 03 (três) macrorregiões ou 02 (duas) macrorregiões e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, exceto ações desenvolvidas pelo Governo do Estado de PE.	70.000,00	210.000,00
6.	Itinerância na Região Nordeste, com pelo menos 04 (quatro) apresentações musicais, abrangendo, no mínimo, 03 (três) Estados.	90.000,00	180.000,00
7.	Itinerância nacional, com pelo menos 03 (três) apresentações musicais, abrangendo, no mínimo, duas Regiões.	120.000,00	240.000,00
8.	Itinerância internacional, com pelo menos 03 (três) apresentações musicais.	170.000,00	340.000,00
9.	Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP), com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.	60.000,00	180.000,00
10.	Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP), com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias e evento de lançamento.	80.000,00	320.000,00
11.	Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP) de artistas iniciantes que nunca tiveram CD lançado no mercado, com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.	50.000,00	150.000,00
12.	Gravação e mixagem de álbum ou EP para disponibilização na internet.	20.000,00	20.000,00
13.	Gravação e mixagem de videoclipe para disponibilização na internet.	20.000,00	20.000,00
14.	Reprodução e distribuição de CD's, Vinil (LP/EP), DVD's ou <i>Blu-Ray</i> , com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.	20.000,00	20.000,00
15.	Produção de DVD's ou <i>Blu-Ray</i> (gravação, mixagem, masterização e prensagem) com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias.	150.000,00	300.000,00
16.	Criação e manutenção, por 01 (um) ano de selos e/ou gravadoras independentes com lançamento de, no mínimo, 01 (um) produto.	60.000,00	60.000,00
17.	Intercâmbio (regional, nacional ou internacional) entre artistas ou grupos.	70.000,00	70.000,00
18.	Produção de programas de rádio com, pelo menos, 40 (quarenta) edições inéditas.	120.000,00	120.000,00
19.	Publicação ou reedição de livros especializados.	50.000,00	50.000,00
20.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00	30.000,00
21.	Publicações digitais com conteúdo editorial de música (revistas especializadas, aplicativos, <i>podcasts</i> , rádio <i>online</i> , entre outros).	40.000,00	40.000,00
22.	Constituição, manutenção, digitalização, restauração e/ou difusão de acervos musicais, com garantia de acesso ao público.	100.000,00	100.000,00

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Linhas de Ação		Valor Máximo por projeto (R\$)	Valor Máximo da Linha de Ação (R\$)
23.	Participação de artistas e/ou produtores em feiras de negócios, seminários, congressos, festivais entre outros, nacionais ou internacionais.	20.000,00	20.000,00
24.	Realizar Festivais, mostras ou celebrações culturais, para eventos de primeira a quinta edição.	100.000,00	200.000,00
25.	Realizar festivais, mostras ou celebrações culturais com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência, 05 (cinco) edições realizadas e com visibilidade comprovada.	200.000,00	200.000,00
26.	Programação de música instrumental no Teatro Arraial Ariano Suassuna, com no mínimo, 20 (vinte) apresentações, durante 06 (seis) meses.	150.000,00	150.000,00
27.	Programação na Torre Malakoff com ações de difusão e formação, com no mínimo 04 edições.	250.000,00	250.000,00
28.	Programação de música erudita no Museu de Arte Sacra de Pernambuco, com pelo menos 15 apresentações.	150.000,00	150.000,00
29.	Gravação, mixagem, masterização e prensagem de CD e/ou Vinil (LP/EP), com tiragem mínima de 1.000 (mil) cópias e evento de lançamento para proponentes residentes nas macrorregiões da Zona da Mata, Agreste ou Sertão.	50.000,00	150.000,00
Total disponível		2.595.000,00	4.025.000,00

EXIGÊNCIAS – MÚSICA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 a 29:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor,icineiro, mestre ou afins.

Linha de Ação 1:

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linhas de Ação 1 a 3:

- a) Registro e documentos comprobatórios de funcionamento das bandas de música e corais.

Observação: Na linha 1, a expressão “bandas de música” refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas Sinfônicas. Desta forma, excluem-se: fanfarras, bandas marciais ou musicais escolares ligadas ou não a estabelecimentos de ensino público ou privado, bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

Linha de Ação 2:

- a) Documentos comprobatórios de funcionamento e constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar.
b) Documento comprobatórios de suas ações;
c) Proposta pedagógica da escola ou instituição; e
d) Programação completa com descrição detalhada das atividades e o cronograma de execução.

Observação: Na linha 2, a expressão “bandas de música” refere-se a Bandas Filarmônicas e/ou Bandas Sinfônicas. Desta forma, excluem-se: fanfarras, bandas marciais ou musicais escolares ligadas ou não a estabelecimentos de ensino público ou privado, bandas musicais municipais, bandas de pífanos, bandas de rock e afins, grupos musicais ligados a instituições religiosas, bandas militares e de instituições de segurança pública.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Linha de Ação 4:

- a) Documentos comprobatórios de constituição legal do espaço ou autorização de utilização dos locais a ocupar;
- b) Anexar comprovação de atividades artísticas já realizadas no espaço (ex.: material de divulgação, jornal, internet etc); e
- c) Pelo menos 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência.

Linha de Ação 5:

- a) Um CD, *pendrive* ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas; e
- b) Realizar pelo menos 01 (uma) apresentação em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe, onde houver.

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 03 (três) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linhas de Ação 6, 7 e 8:

- a) Um CD, *pendrive* ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas.

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 02 (dois) projetos em cada uma destas linhas, desde que, não ultrapassem, cada um, os seguintes valores: (i) Linha 06 – R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); (ii) Linha 07 – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e (iii) Linha 08 – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linha de Ação 9:

- a) Repertório completo do CD a ser incentivado;
- b) Relação dos artistas participantes; e
- c) Um CD, *pendrive* ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas.

Observação 1: Para projetos que prevejam gravação de CD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

Observação 2: Poderão ser aprovados, no mínimo, 03 (três) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linhas de Ação 10, 11 e 12:

- d) Repertório completo do CD a ser incentivado;
- e) Relação dos artistas participantes; e
- f) Um CD, *pendrive* ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas.

Observação: Para projetos que prevejam gravação de CD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

Linha de Ação 10:

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 04 (quatro) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linha de Ação 11:

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 03 (três) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linha de Ação 13:

- a) Fonograma(s) da faixa utilizada para realização do videoclipe;
- b) Roteiro do videoclipe; e
- c) Autorização do uso de imagem dos citados no roteiro.

Linha de Ação 14:

- a) Original do produto a ser incentivado; e
- b) Autorização dos grupos ou artistas envolvidos.

Observação: Incentivo de apenas uma reedição com recursos do FUNCULTURA.

Linha de Ação 15:

- a) Repertório;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

- b) Relação dos artistas participantes; e
- c) Autorização do uso de imagem.

Observação 1: Para projetos que prevejam gravação de DVD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

Observação 2: Poderão ser aprovados, no mínimo, 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linha de Ação 18:

- a) Incluir roteiro ou programa piloto gravado em CD/DVD/PENDRIVE de, pelo menos, 01 (uma) edição; e
- b) Incluir na equipe principal profissional de Radialismo com devido registro (DRT).

Linha de Ação 19:

- a) Tiragem;
- b) Especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa -, dimensões etc);
- c) Amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto;
- d) Declaração de vigência ou renovação dos respectivos direitos autorais; e
- e) **No caso de reedição de livro:** este deverá ter o mínimo de 05 (cinco) anos da última publicação como também deverá constar no projeto anexo da Edição anterior (impressa ou em mídia).

Observação: Incentivo de apenas uma reedição, com recursos do FUNCULTURA.

Linha de Ação 20:

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);
- d) Apresentar plano de divulgação; e
- e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

Linha de Ação 21:

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc);
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de divulgação.

Linha de Ação 22:

- a) Apresentar documentos comprobatórios como catálogos, vídeos, fotografias, matérias de jornais e artigos, entre outros, que demonstrem a existência do acervo; e
- b) Apresentação de anuência da pessoa física ou instituição detentora dos direitos do acervo.

Linha de Ação 23:

- a) Apresentar Carta de Intenção da instituição ou organização do(s) evento(s) citado(s); e
- b) Após o evento apresentar relatório, com fotos anexadas, para ser disponibilizado ao público.

Observação: Esta linha de ação refere-se à ajuda de custo para passagens aéreas e/ou terrestres para participação de artistas e/ou produtores em feiras de negócios, seminários, congressos, festivais, entre outros nacionais ou internacionais.

Linha de Ação 24:

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linhas de Ação 24 e 25:

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no *site* da Fundarpe – **ANEXO 7**), com local de realização e cronograma de execução.

Observação: No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores. Em se tratando de eventos consolidados, acrescentar os documentos comprobatórios das 05 (cinco) edições anteriores.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Linha de Ação 26:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência.

Observação: Esta linha é específica para programação no equipamento cultural Teatro Arraial Ariano Suassuna, e exclusivamente para o gênero musical instrumental. O teatro reservará pauta nas quartas-feiras, no horário de 12h às 13h para realização das edições.

Linha de Ação 27:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência.

Observação: Esta linha é específica para programação no equipamento cultural Torre Malakoff e cada edição deverá contemplar, pelo menos, 3 (três) atrações, sendo 2 (duas) do estado de Pernambuco e 1 (uma) de abrangência nacional, além de atividades formativas (palestras, cursos, oficinas, workshops, entre outras). A Torre Malakoff reservará pauta aos sábados e/ou domingos, no horário das 16h às 22h para realização das edições.

Linha de Ação 28:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe);
- b) 1/3 (um terço) da programação proposta e respectivas cartas de anuência.

Observação: Esta linha é específica para programação no equipamento cultural Museu de Arte Sacra de Pernambuco, e exclusivamente para musical erudita, contemplando, pelo menos 1 (uma) atração por edição. O Museu reservará pauta aos domingos no horário das 13h às 16h para realização das edições.

Linha de Ação 29:

- a) Repertório;
- b) Relação dos artistas participantes; e
- c) Um CD, *pendrive* ou DVD demonstrativo do trabalho a ser incentivado, com no mínimo 03 (três) músicas.

Observação 1: Para projetos que prevejam gravação de CD de músicas que tenham o improviso como matriz de criação, deverá constar justificativa da impossibilidade de apresentação de repertório.

Observação 2: Poderá ser aprovado, no mínimo, 01 (um) projeto por macrorregião (Zona da Mata, Agreste e Sertão), desde que, não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que atenda ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

PESQUISA CULTURAL – MÚSICA

Linhas de Ação		Valor Máximo (R\$)
1.	Manutenção por 01 (um) ano, de projetos de pesquisa continuada, cujos proponentes tenham experiência comprovada ou ligação com instituições públicas ou privadas de pesquisa.	70.000,00
2.	Trabalhos científicos, técnicos, mapeamento ou levantamento, com o registro do produto em mídia apropriada e garantia de acesso ao público.	50.000,00
Total disponível		120.000,00

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – MÚSICA:

Atenção 1: Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

Atenção 2: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

Linhas de Ação 1 e 2:

- a) Plano de pesquisa, contendo: levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – MÚSICA

Linhas de Ação		Valor Máximo por projeto (R\$)	Valor Máximo da Linha de Ação (R\$)
1.	Cursos para artistas e técnicos desta área com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula.	50.000,00	100.000,00
2.	Cursos para o público em geral com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula.	50.000,00	100.000,00
3.	Oficinas em comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, mambembes ou Pontos de Cultura atendendo, no mínimo, a 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas/aula.	40.000,00	40.000,00
4.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para produtores, artistas e técnicos desta área, atendendo no mínimo a 02 (duas) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste ou Sertão), com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas/aula.	60.000,00	60.000,00
5.	Bolsa de pesquisa de cunho acadêmico por um período de 08 (oito) meses com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa e divulgação em sítios eletrônicos apropriados, incluindo os institucionais do Governo do Estado de Pernambuco/FUNDARPE.	30.000,00	30.000,00
6.	Realização de seminários, fóruns, congressos e outros eventos afins na área de música.	75.000,00	75.000,00
Total disponível		300.000,00	405.000,00

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – MÚSICA:

Atenção: Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

Linha de Ação 1:

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linhas de Ação 1, 2, 3 e 4:

- a) Plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe);
b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins; e
c) Prever entrega de certificados de conclusão logo ao final do curso.

Linha de Ação 2:

Observação: Poderão ser aprovados, no mínimo, 02 (dois) projetos nesta linha, desde que, não ultrapassem, cada um, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que atendam ao requisito mínimo de aprovação descrito em Edital e Resolução.

Linha de Ação 5:

- a) Comprovante de inscrição, de matrícula ou de seleção em instituição de reconhecida importância acadêmica;
b) Proposta deve conter plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução das atividades;

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

- c) Em caso de pesquisador não vinculado a instituições formais de ensino/pesquisa é obrigatória a apresentação de comprovações que mostrem a realização de pesquisas anteriores (ex: ata de defesa da monografia de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado);
- d) A pesquisa acadêmica precisa ser acompanhada por um orientador, que deverá participar do projeto. O proponente precisa anexar ao projeto carta de anuência e currículo do orientador; e
- e) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

Linha de Ação 6:

- a) Proposta de programação (conforme modelo disponibilizado no site da FUNDARPE), com cronograma de execução e previsão do local de realização;
- b) Documentos comprobatórios das edições anteriores, no caso de eventos não inéditos; e
- c) Tradução simultânea, no caso de eventos com palestrante internacional, quando necessário.

AVISO: Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

C) DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Quanto ao direito de cessão pelo produtor de projeto aprovado pelo FUNCULTURA:

- 1.1. O produtor cultural, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria Executiva e comprovar a restituição dos valores liberados.
- 1.2. Em caso de doença, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural. Para formalização da mudança de titularidade o produtor deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, o proponente e seu substituto (que deverá ser integrante da equipe principal do referido projeto) deverão assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto à FUNDARPE bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados do novo proponente.
- 1.3. Em caso de doença incapacitante, morte ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração do proponente do projeto cultural mediante justificativa devidamente fundamentada para a Secretaria Executiva do FUNCULTURA que submeterá seu parecer à Comissão Deliberativa.

2. Quanto ao prazo de apresentação da documentação dos projetos aprovados para assinatura do Termo de Compromisso:

- 2.1 Estabelecer, sob pena de arquivamento, o prazo de 30 dias, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do FUNCULTURA para que os produtores culturais com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

3. Quanto ao Plano de Distribuição do Produto:

- 3.1 Indicação de um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para que seja utilizado exclusivamente pelo FUNCULTURA em forma de doação ou repasse. O percentual citado acima não se aplica a ingressos de espetáculos e shows. Nesse caso, o proponente deverá apresentar uma proposta especificada no plano de distribuição do produto (campo 38) que será analisada pela Comissão Deliberativa quanto a sua compatibilidade.
- 3.2 Indicação de um percentual de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade total de produtos gerados pelo projeto incentivado, para doação a instituições de caráter cultural, social e/ou educativo, de livre acesso ao público, sendo vedada a comercialização destes.

4. Quanto à classificação etária dos produtos culturais:

- 4.1 Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE
Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA
Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA
RESOLUÇÃO CD Nº 03/2016

5. Quanto aos direitos Autorais:

- 5.1 Todos os projetos apresentados ao Edital FUNCULTURA deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9610/98 e demais dispositivos.
- 5.2 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento a legislações vigentes que tratam do tema.

6. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão comparecer à sede da Fundarpe, para entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de compromisso;

Além dos documentos previstos no anexo deste edital e nesta resolução, também serão exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

- 6.1 Plano de Mídia completo e Plano de Aplicação de Marcas, conforme modelo disponibilizado pela Fundarpe, prevendo, inclusive, para os produtos comercializados, a impressão no produto, em lugar visível, do preço máximo de venda ao consumidor que foi aprovado no projeto.
- 6.2 Utilização de locais para realização de eventos (se for o caso): Licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto.
- 6.3 Parecer da Gerência de Preservação Cultural (GPCult) da FUNDARPE para projetos com ações que interfiram fisicamente em edifício de valor cultural (patrimônio edificado de Pernambuco).
- 6.4 Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação aprovados, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de dezembro de 2016.

SEVERINO PESSOA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE CULTURA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA